

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Conforme orientação feita pela Diretoria Legislativa, a presente proposta atrai parcialmente a incidência do disposto no art. 7º, inc. IV, da LC 611/09, segundo o qual "o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei", encaminhamos a minuta abaixo com as correções que julgamos sanar os vícios anteriores presentes no projeto.

O Projeto de Lei objetiva a data comemorativa do Dia do Exu Sr. Velho Omulu no calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Porto Alegre.

Tal entidade é parte integrante da quimbanda, uma das sete linhas de umbanda existentes. Exu Sr. Velho Omulu apresenta-se como um senhor de meia idade, com muita sabedoria e conhecimento em diversas áreas.

A história da cultura brasileira, e também de nossa cidade pode ser contada não apenas através de livros e trabalhos acadêmicos, mas também dos próprios terreiros, visto que a nossa história é a própria miscigenação, algo tão própria da Quimbanda que, por sua vez, reinterpreta os valores, as visões histórias e os acontecimentos nacionais, sempre dialogando com a realidade do povo brasileiro. Enfim, a história brasileira certamente é atravessada pelas religiões afro-brasileiras e afro-indígenas, as quais contribuíram e contribuem para a formação da cultura nacional, dada a riqueza de elementos que são por ela contemplados. Sendo a quimbanda uma dessas religiões.

Um terreiro conhecido que trabalha com tais entidades é o do Pai Álvaro de Oxalá e da Mãe Elisiane de Oxum, onde são efetuadas ações sociais as quais beneficiam, principalmente, crianças e adolescentes, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade social, fornecendo leite, roupas, brinquedos e atividades recreativas, além de prestação de alguns outros serviços. Desta maneira, levam a risca a doutrina e as diretrizes da quimbanda, que se baseia no amor, solidariedade e fraternidade a todos que necessitem.

Pelo exposto, propõe-se o dia 13 de agosto como o Dia do Exu Velho Omulu, da Linha de Exu Belzebuth.

Inclui a efeméride Dia Municipal do Exu Sr. Velho Omulu no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 no Calendário de Datas Comemorativas е Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, no dia 13 de agosto.

Art. 1º - Fica incluída a efeméride Dia Municipal do Exu Sr. Velho Omulu no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 13 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **Vereadora Daiana Santos**



Documento assinado eletronicamente por Daiana Silva dos Santos, Vereador(a), em 24/08/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0430885 e o código CRC F4DF77D0.

Referência: Processo nº 209.00121/2022-39

SEI nº 0430885